



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ



Etiqueta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

DATA DA ABERTURA: 10 de abril de 2014.

OBJETO: Registro de preços de marmitex, buffets e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem contratados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

- (26) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Administração.
- (95) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão Serviços Rodoviários.
- (222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão de Ensino Fundamental.
- (283) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Agricultura.
- (318) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Esportes.
- (400) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Meio Ambiente.
- (421) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Cultura.
- (330) 11.01.08.243.0081.6.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - DIAAF.
- (383) 11.05.08.244.0081.2.901.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Social - IGD/14.
- (161) 03.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Saúde.

CRITÉRIO: Menor Preço por Lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração

COMUNICADO INTERNO

De:

Departamento de Administração

Para:

Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 13 de Março de 2014.

Senhor Prefeito,

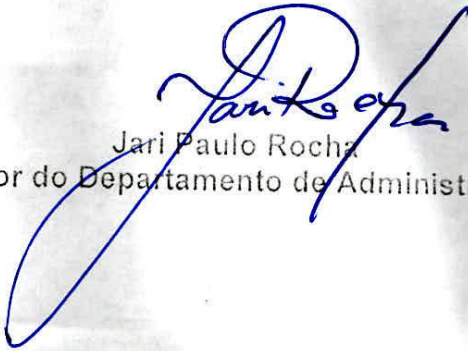
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de LICITAÇÃO, para contratação de empresas para fornecimento de marmitex e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários.

Informamos ainda que a referida contratação fica estimada em **R\$ 71.800,00** (Setenta e um mil e oitocentos reais), conforme tabela:

ITEM	MATERIAL	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	BUFFET COMPLETO	600	7.800,00
2	REFRIGERANTE 01 LITRO	800	2.400,00
3	MARMITEX 01	3.600	32.400,00
4	MARMITEX 02	3.600	25.200,00
5	REFRIGERANTE 02 LITROS	800	2.800,00

VALOR ESTIMADO: 71.800,00

Atenciosamente,


Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR - CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.

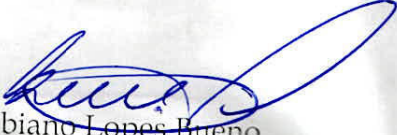
Siqueira Campos/Pr, 13 de Março de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO, para contratação de empresas para fornecimento de marmitex e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade


Siqueira Campos, 13 de Março de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO**, para contratação de empresas para fornecimento de marmitex e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários.

Informamos ainda que a referida contratação fica estimada em **R\$ 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais)**.

Atenciosamente,


Jarl Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração

ORÇAMENTO



À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 05/03/2014.

Nome Razão Social: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 04.975.285/0001-37

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1793 - BAIRRO BOA VISTA

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS UF: PARANÁ

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unit.	Total
01	Buffet Completo	Ud	3.000	15,00	
Buffet para o senhor prefeito municipal, convidados especiais e autoridades, em eventos oficiais e/ou atividades desenvolvidas de interesse do Município. Almoço e jantar contendo no mínimo: Seis pratos quentes, seis tipos de carne, seis tipos de salada e uma sobremesa.					
02	Refrigerante 01 litro	Ud	800	3,00	
Refrigerante acondicionado em embalagem retornável contendo 1 Litro.					
03	Marmitex 1		3.600	9,00	
Marmitex comum, almoço e jantar, para servidores públicos municipais em atividades especiais, em regime de período integral ou plantão, peso mínimo de 900 gramas de comida caseira pronta, embalagem em alumínio descartável com tampa, contendo: Arroz, Feijão, dois tipos de carne e uma massa; Deverão vir acompanhadas de um garfo de plástico e um guardanapo.					
04	Marmitex 2	Ud	3.600	7,00	
Marmitez comum, almoço e jantar, para servidores públicos municipais em atividades especiais, em regime de período integral ou plantão, peso mínimo de 600 gramas de comida caseira pronta, embalagem em alumínio descartável com tampa, contendo: Arroz, Feijão dois tipos de carne e uma massa; deverão vir acompanhadas de um garfo de plástico e um guardanapo.					
05	Refrigerante 2 Litros	Ud	800	3,50	
Refrigerante acondicionado em garrafa de pet descartável tampa com rosca, contendo 2 litros, sabor guaraná					



Carimbo CNPJ



ORÇAMENTO



À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 07/02/2018

Nome Razão Social: ALTVATER E BIUSSI LTDA - ME

CNPJ: 03.021.999/0001-43

Endereço: NOSSA SENHORA DE FATIMA - 1051

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unit.	Total
01	Buffet Completo	Ud	3.000	13,00	
Buffet para o senhor prefeito municipal, convidados especiais e autoridades, em eventos oficiais e/ou atividades desenvolvidas de interesse do Município. Almoço e jantar contendo no mínimo: Seis pratos quentes, seis tipos de carne, seis tipos de salada e uma sobremesa.					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unit.	Total
02	Refrigerante 01 litro	Ud	800	4,50	
Refrigerante acondicionado em embalagem retornável contendo 1 Litro.					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unit.	Total
03	Marmitex 1		3.600	10,00	
Marmitex comum, almoço e jantar, para servidores públicos municipais em atividades especiais, em regime de período integral ou plantão, peso mínimo de 900 gramas de comida caseira pronta, embalagem em alumínio descartável com tampa, contendo: Arroz, Feijão, dois tipos de carne e uma massa; Deverão vir acompanhadas de um garfo de plástico e um guardanapo.					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unit.	Total
04	Marmitex 2	Ud	3.600	8,00	
Marmitez comum, almoço e jantar, para servidores públicos municipais em atividades especiais, em regime de período integral ou plantão, peso mínimo de 600 gramas de comida caseira pronta, embalagem em alumínio descartável com tampa, contendo: Arroz, Feijão dois tipos de carne e uma massa; deverão vir acompanhadas de um garfo de plástico e um guardanapo.					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unit.	Total
05	Refrigerante 2 Litros	Ud	800	6,00	
Refrigerante acondicionado em garrafa de pet descartável tampa com rosca, contendo 2 litros, sabor guaraná					

Carimbo CNPJ



ORÇAMENTO



À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 13/03/2014.

Nome Razão Social: Ana Maria da Silva Rahal ME.

CNPJ: 06.983.587/0001-82

Endereço: R: Nossa Senhora de Fátima 1679

Cidade: Siqueira Campos UF: Pr.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unit.	Total
01	Buffet Completo	Ud	3.000	22,00	66.000,00
Buffet para o senhor prefeito municipal, convidados especiais e autoridades, em eventos oficiais e/ou atividades desenvolvidas de interesse do Município. Almoço e jantar contendo no mínimo: Seis pratos quentes, seis tipos de carne, seis tipos de salada e uma sobremesa.					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unit.	Total
02	Refrigerante 01 litro	Ud	800	3,00	2.400,00
Refrigerante acondicionado em embalagem retornável contendo 1 Litro.					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unit.	Total
03	Marmitex 1		3.600	10,00	36.000,00
Marmitex comum, almoço e jantar, para servidores públicos municipais em atividades especiais, em regime de período integral ou plantão, peso mínimo de 900 gramas de comida caseira pronta, embalagem em alumínio descartável com tampa, contendo: Arroz, Feijão, dois tipos de carne e uma massa; Deverão vir acompanhadas de um garfo de plástico e um guardanapo.					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unit.	Total
04	Marmitex 2	Ud	3.600	8,00	28.800,00
Marmitez comum, almoço e jantar, para servidores públicos municipais em atividades especiais, em regime de período integral ou plantão, peso mínimo de 600 gramas de comida caseira pronta, embalagem em alumínio descartável com tampa, contendo: Arroz, Feijão dois tipos de carne e uma massa; deverão vir acompanhadas de um garfo de plástico e um guardanapo.					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unit.	Total
05	Refrigerante 2 Litros	Ud	800	4,00	3.200,00
Refrigerante acondicionado em garrafa de pet descartável tampa com rosca, contendo 2 litros, sabor guaraná					

Carimbo CNPJ



ORÇAMENTO



À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 11/03/2014.

Nome Razão Social: Dnno Marcelo Bronquiti / Restaurante El Shadof

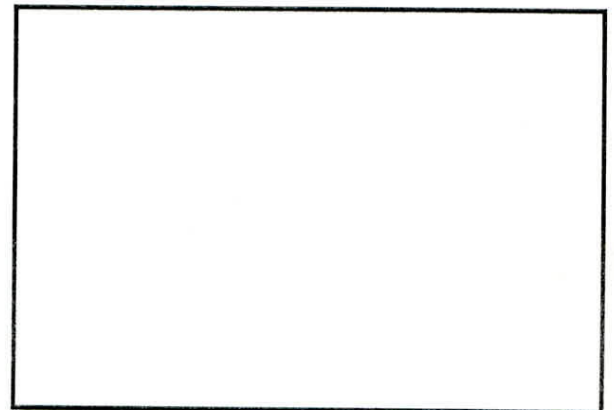
CNPJ: 06 197 160 0001-59

Endereço: Rod Pongot Souza PA 092

Cidade: Siq Campos UF: PA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. Unit.	Total
01	Buffet Completo	Ud	3.000	14,00	42,000,00
Buffet para o senhor prefeito municipal, convidados especiais e autoridades, em eventos oficiais e/ou atividades desenvolvidas de interesse do Município. Almoço e jantar contendo no mínimo: Seis pratos quentes, seis tipos de carne, seis tipos de salada e uma sobremesa.					
02	Refrigerante 01 litro	Ud	800	4,00	3,200,00
Refrigerante acondicionado em embalagem retornável contendo 1 Litro.					
03	Marmitex 1		3.600	11,00	39,600,00
Marmitex comum, almoço e jantar, para servidores públicos municipais em atividades especiais, em regime de período integral ou plantão, peso mínimo de 900 gramas de comida caseira pronta, embalagem em alumínio descartável com tampa, contendo: Arroz, Feijão, dois tipos de carne e uma massa; Deverão vir acompanhadas de um garfo de plástico e um guardanapo.					
04	Marmitex 2	Ud	3.600	9,00	32,400,00
Marmitez comum, almoço e jantar, para servidores públicos municipais em atividades especiais, em regime de período integral ou plantão, peso mínimo de 600 gramas de comida caseira pronta, embalagem em alumínio descartável com tampa, contendo: Arroz, Feijão dois tipos de carne e uma massa; deverão vir acompanhadas de um garfo de plástico e um guardanapo.					
05	Refrigerante 2 Litros	Ud	800	6,00	4,800,00
Refrigerante acondicionado em garrafa de pet descartável tampa com rosca, contendo 2 litros, sabor guaraná					

Carimbo CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 20 de março de 2014.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para contratação de empresa para fornecimento de marmitex, buffet e refrigerantes para servidores municipais em serviços extraordinários.

De acordo com o memorando interno deste Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em R\$ 71.800,00 (setenta e um mil oitocentos reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(26) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Administração
(95) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Ensino Fundamental
(283) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Agricultura
(318) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Esportes
(400) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Meio Ambiente
(421) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep de Cultura
(330) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	D.I.A.A.F.
(383) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1730	Dep Social – IGD/M
(161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 21 de Março de 2014.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 025/2014, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

REGISTRO DE PREÇOS



1 PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 183/2013, torna público que às **14 horas do dia 10 de Abril de 2014**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.
- 1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 10/04/2014 HORA: 13:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 10/04/2014 HORA: 14:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.



- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de **MARMITEX, BUFFET E REFRIGERANTES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (DOZE) MESES**.
- 2.2 O valor máximo da presente licitação é de R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais).
- 2.3 As refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA.
- 2.4 O fornecimento das refeições deverá ser de acordo com a necessidade da Prefeitura com pré-aviso de 3 horas de antecedência. O horário de almoço será das 11:00h às 14:00h e jantar das 18:00 às 22:00h.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:
- Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;



- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.
- 4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.
- 4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.



- 4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.
- 4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2014

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2014

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

- 4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:
- (26) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Administração.
- (95) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão Serviços Rodoviários.



- (222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO – Divisão de Ensino Fundamental.
- (283) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Agricultura.
- (318) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Esportes.
- (400) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Meio Ambiente.
- (421) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Cultura.
- (330) 11.01.08.243.0081.6.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - DIAAF.
- (383) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1730 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Social – IGD/M.
- (161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Saúde.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.
- 6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.
- 6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder,



para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação da.

- 6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - 6.3.1 Documento oficial de identidade;
 - 6.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
 - 6.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;
 - 6.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.
 - 6.3.4 Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.
- 6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.
- 6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.



- 6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.
- 7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item e o valor total do LOTE ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como a marca de cada produto cotado.



- 7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.
- 7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no anexo III descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.
- 7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;
- 7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;
- 7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;
- 8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.
- 8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou resalvas.
- 8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.
 - 8.4.1 Registro comercial, no caso de Empresário;
 - 8.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
 - 8.4.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 8.4.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



8.4.5 Alvará de funcionamento emitido pela administração do município da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.5.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Micro-empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

8.5.3 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

8.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.5.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data li-

mite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.



8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- 8.7.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);
- 8.7.2 Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.
- 8.7.3 Declaração de Compromisso e Idoneidade, conforme modelo do anexo IX.
- 8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.11 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame, (conforme anexo X).

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.
- 9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;
- 9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.



- 9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por LOTE.
- 9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.



- 9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fis-



cal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

- 9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.
- 9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.
- 9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.



10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.
- 10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.
- 10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.
- 10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial Do Estado.



11 DO PAGAMENTO

- 11.1 Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

- 12.1. **Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.
- 12.2. Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.
- 12.3. Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.
- 12.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediato após o recebimento da solicitação, conforme o item 2 do edital, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

- 13.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.



14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 14.1 Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência da ata de Registro de Preços.
- 14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.
- 14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:



16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.



17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a subcontratação total do objeto deste Edital, ainda que caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

- 18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.



18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria requerida.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e será reduzida a termo em ata.
- 19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
- 19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- I. Anulação ou revogação da licitação;
 - II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;
- 19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.
- 19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.
- 20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;
- 20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.
- 20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



- 20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.
- 20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.
- 20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 20 de Março de 2014.


Felipe Meneses
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 25/2014 - PR

Processo Administrativo: 78/2014
 Data do Processo Adm.: 20/03/2014
 Processo de Licitação: 60/2014
 Data do Processo: 20/03/2014

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>					
	600,00	UND	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	13,0000	7.800,0000
2	800,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO - REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO	3,0000	2.400,0000
Total Máximo do Lote:					10.200,0000
<u>Lote: 2</u>					
3	3.600,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	9,0000	32.400,0000
4	3.600,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	7,0000	25.200,0000
5	800,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS - REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.	3,5000	2.800,0000
Total Máximo do Lote:					60.400,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	70.600,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDE
AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITA-
ÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 25/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2014

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014 pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014 e como segue:

OBJETO: registro de preços de MARMITEX, BUFFET E REFRIGERANTES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (DOZE) MESES, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Valor Unit.	Marca	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XX-
XIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por
intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da
Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA,
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em traba-
lho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2014.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2014

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na de-
finição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).
_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

CONTRATO Nº _____ / _____ (NÚMERO DO CONTRATO/ANO)



CONTRATO DE COMPRA E VENDA REFERENTE AO EDITAL DO
PREGÃO Nº 25/2014

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº: **(CNPJ DA EMPRESA)**, com sede à **(ENDEREÇO, NÚMERO, BAIRRO DA EMPRESA)**, na cidade de **(CIDADE DA EMPRESA)**, Estado do _____ **(ESTADO DA EMPRESA)**, neste ato representada pelo senhor(a) _____ **(REPRESENTANTE DA EMPRESA)**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ **(NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE)** _____ / _____ **(ORGÃO EMISSOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE)** e inscrito no CPF/MF sob nº _____ **(NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE)**, denominado neste ato de **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 25/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto deste contrato é registro de preços de **MARMITEX, BUFFET E REFRIGERANTES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total deste contrato é de R\$ _____ **(VALOR TOTAL DO CONTRATO)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: Os preços são os constantes da proposta comercial. Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência deste Contrato de Registro de Preços. Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediato após o recebimento da solicitação, devido se tratar de fornecimento urgente.



CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (26) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Administração.
- (95) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão Serviços Rodoviários.
- (222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão de Ensino Fundamental.
- (283) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Agricultura.
- (318) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Esportes.
- (400) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Meio Ambiente.
- (421) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Cultura.
- (330) 11.01.08.243.0081.6.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - DIAAF.
- (383) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1730 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Social - IGD/M.
- (161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato vigorará por um ano (doze meses) a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos,

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

(EMPRESA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2014

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____ (...).
_____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 25/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2014



MODELO DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 25/2014 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º
25/2014. Ressalva. **LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento convocatório para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 25/2014, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de alimentação para funcionários municipais em serviços extraordinários, nos gêneros Buffet completo, “marmitex” 1 e 2 e refrigerantes 1 e 2, com vigência por 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 25/2014 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório.

A modalidade escolhida e os termos legais do referido instrumento convocatório estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens e serviços objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01. A forma estabelecida para o procedimento e os prazos determinados em lei estão sendo respeitados. A fixação do valor máximo para o início dos lances verbais foi feita com base no menor preço obtido em cotações, as quais constam dos autos.

A efetiva necessidade na aquisição destes produtos e a comprovação de que os mesmos não foram objetos de outro procedimento para os mesmos fins cabe ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Cabe também ao ordenador da despesa, que tem conhecimento técnico para tanto, perceber se a forma de definição do objeto corresponde às



necessidades do Município e se não traz prejuízos ou restrições indevidas aos licitantes, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para o ente de direito público.

A única ressalva que se faz é referente à diferenciação das alimentações, já que não há justificativa para tanto nos autos. Não é possível perceber, portanto, o motivo de serem exigidos “cardápios” e/ou quantidades diferentes, digamos assim. Porém, esta é uma escolha do ordenador da despesa, que responde por eventuais irregularidades.

Assim sendo, nos termos ora propostos, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 25/2014, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital, devendo o feito seguir seus ulteriores termos, respeitadas a leis pertinentes.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 21 de março de 2014.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)





COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de laminado elastoplástico para manutenção e implantação de sinalização viária no Município.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 067/2014 - SERMALI, prevista para o dia 27 de março de 2014, 09h00min, para revisão do Edital.

São José dos Pinhais, 24 de março de 2014.

NELSON GONÇALVES
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

R\$ 120,00 - 25148/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MATERIAIS E LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em geral

EXTRATO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2012-SERMALI

OBJETO: Credenciamento de Instituições de Ensino, regularmente constituídas para, no interesse da Administração Pública posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica com o Município de São José dos Pinhais, para a concessão de área para realização de práticas do processo de trabalho ligado a atividades curriculares obrigatórias para desenvolvimento das habilidades e competências profissionais do estudante pela participação em situações reais de trabalho nas Unidades de Saúde e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CREDENCIAMENTO INDEFERIDO:
UNIBRASIL GRUPO EDUCACIONAL – FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL, por não atender aos itens 6.1."f", 6.1."h", 6.1.1."b", 6.1.1."c", 6.1.1."d", 6.1.1."f".

DATA DO JULGAMENTO: 24/03/2014
Caso a instituição que tivera seu pedido de credenciamento indeferido venha a regularizar a situação que a inabilitara, enquanto o presente Chamamento Público permanecer aberto poderá apresentar nova documentação, sanando as irregularidades, e vindo a ser credenciada posteriormente.

São José dos Pinhais, 25 de março de 2014

CARLOS RICARDO VENERI PEREIRA
Presidente da Comissão

R\$ 192,00 - 25300/2014

São Mateus do Sul

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos destinados a adequação do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, através de recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual teria sua abertura no dia 01 de abril de 2014 às 08:30 horas, foi anulada conforme art. 49 da Lei 8.666/93, conforme decisão circunstanciada inserida no competente processo licitatório.

São Mateus do Sul, 21 de março de 2014.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 24674/2014

São Pedro do Iguaçu

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2013

Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU. Contratado: V.C. DE PAULA E CIA LTDA. EPP Vigência/execução: O prazo de vigência/execução é de 60 (sessenta) dias. Valor Global: R\$40.182,00 (aumenta mil, cento e oitenta e dois reais).

São Pedro do Iguaçu, 24 de março de 2014.

Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 96,00 - 25259/2014

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2014-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânica, funilaria e tapeçaria de veículos leves, utilitários, motocicletas e pesados, englobando o fornecimento de peças e mão de obra, destinados a Secretaria Municipal de Urbanismo. Abertura: 22/04/2014 às 09:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emílio de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site:www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 25 de março de 2014.

Elizena Maria Garbelini
Pregoeira Oficial

R\$ 96,00 - 25448/2014

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

Resumo de Edital nº 24/2014 – Pregão Presencial

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios para cantinas, Casa Lar, Casa de Apoio e Eventos realizados pelos Departamentos Municipais, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h15min do dia 09/04/2014.

ABERTURA: 09 de abril de 2014 – Hora: 08h30min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218, email: licitação@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO – WWW.siqueiracampos.pr.gov.br ou WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 25 de março de 2014.

Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial

R\$ 120,00 - 25345/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

Resumo de Edital nº 25/2014 – Pregão Presencial

OBJETO: Registro de preços de marmite, buffet e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 10/04/2014.

ABERTURA: 10 de abril de 2014 – Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218, email: licitação@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO – WWW.siqueiracampos.pr.gov.br ou WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 25 de março de 2014.

Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial

R\$ 120,00 - 25347/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

Resumo de Edital nº 26/2014 – Pregão Presencial

OBJETO: Registro de preços de Oxigênio Medicinal acomodados em cilindros para manutenção às Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e Unidades Móveis (ambulâncias), a serem concedidos conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 11/04/2014.

ABERTURA: 11 de abril de 2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218, email: licitação@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO – WWW.siqueiracampos.pr.gov.br ou WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 25 de março de 2014.

Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial

R\$ 120,00 - 25349/2014

**REFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

Extrato de Contrato nº 46/2014 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 01/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS CONTRATADA: BELÃO & BELÃO LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Sônia Bassani Rodrigues.
VALOR TOTAL: R\$ 121.187,00 (cento e vinte e um mil cento e oitenta e sete reais)

Siqueira Campos, 17 de março de 2014.
Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

Resumo de Edital nº 24/2014 – Pregão Presencial OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios para cantinas, Casa Lar, Casa de Apoio e Eventos realizados pelos Departamentos Municipais, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h15min do dia 09/04/2014.

ABERTURA: 09 de abril de 2014 – Hora: 08h30min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218, email: licitação@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO - WWW.siqueiracampos.pr.gov.br ou

WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 25 de março de 2014.

Felipe Mehlich Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÓVA
SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº. 005/2014

Súmula: Expansão Qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.608 de 27/09/1995

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

Resumo de Edital nº 26/2014 – Pregão Presencial OBJETO: Registro de preços de Oxigênio Medicinal acomodados em cilindros para manutenção as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e Unidades Móveis (ambulâncias), a serem concedidos conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 11/04/2014. ABERTURA: 11 de abril de 2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218, email: licitação@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO - WWW.siqueiracampos.pr.gov.br ou

WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 25 de março de 2014.

Felipe Mehlich Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

Resumo de Edital nº 25/2014 – Pregão Presencial OBJETO: Registro de preços de marmiteix, buffet e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. PROTOCOLO até as 13h45min do dia 10/04/2014.

ABERTURA: 10 de abril de 2014 – Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218, email: licitação@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO - WWW.siqueiracampos.pr.gov.br ou

WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

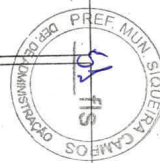
Siqueira Campos, 25 de março de 2014.

Felipe Mehlich Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÓVA
SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº. 03/2014



**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA.
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL**



fl-01

ROSEMARY DE AQUINO, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.224.562-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº 742.016.469-04, e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portador do CPF nº 373.112.203-00 e Cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do São Paulo; Resolvem pôr este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA, SEDE E FORO: Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 410 - Centro - Santo Antônio da Platina - PR, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado, INICIO DAS ATIVIDADES: 06 de Março de 1999, ATIVIDADE ECONÔMICA: Lanchonete e similares.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social inteiramente subscrito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 1.000(Um mil) quotas de R\$ 10,00(Dez reais) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) **ROSEMARY DE AQUINO**, 500(quinzentas) quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

b) **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, 500(quinzentas) quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA QUARTA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomada pôr sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social, decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição proporcionalmente as quotas que possuírem.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas devesse notificar pôr escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferencia, que deverá ser feito dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério de sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Vanderlei Alves da Silva
Rosemary de Aquino

CONFERE COM
O ORIGINAL

Felipe Mehlich
RG: 35.692.544-4
Assessor Administrativo



**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL**

fl. - 02

CLAUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada pôr um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Pêlos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a titulo de remuneração Pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA NONA: Ficam investido na função de gerente da sociedade os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, dispensado de prestarem caução.

CLAUSULA DECIMA: Dentro de suas necessidades ou conveniências a sociedade poderá instalar filiais em qualquer parte do território nacional, ficando assegurado seus direitos de extingui-los a qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá hipotecar ou onerar bens imóveis de sua conveniência.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a quotas de capital, podendo o lucro a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade . Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobreviventes ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, será o sócio supérstite e os herdeiros do “de cujus”, quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judicial competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade de apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do Comercio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto pôr mais de dois sócios pôr ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais com os herdeiros se for interesse destes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

Vanderlei Alves DA Silva
Rosemary de Aquino

CONFERE COM
O ORIGINAL
Felipe Menlich
RG: 35.692.544-4
Assessor Administrativo

**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL**



fl. -03

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO**, e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excedera o limite fixado no art.º 2º inciso I da Lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art.º 9º da mencionada Lei nº 9.317.

E pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pêlos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todo os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 04 de Março de 1999..

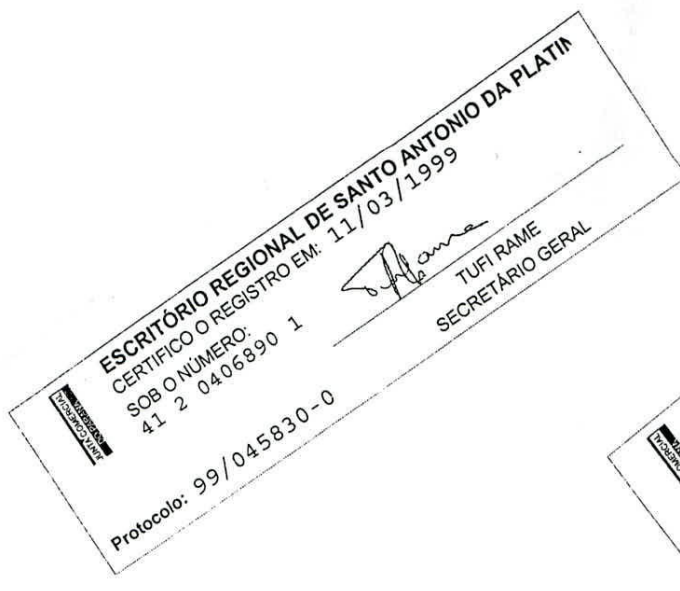
Rosemary de Aquino
ROSEMARY DE AQUINO

Vanderlei Alves da Silva
VANDERLEI ALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS

Elcio Baptista de Almeida
ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CPF - 531.947.649-34
RG - 4.386.718-0-PR

Fernando Pinotti
FERNANDO PINOTTI
CPF - 025.049.549-05
RG - 7.018.236-0-PR



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Felipe Mehlich
Felipe Mehlich
RG 351692544-4
Assessor Administrativo



ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA
CGC/MF -03.021.999/0001-43
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fl - 01

ROSEMARY DE AQUINO, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.224.562-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 742.016.469-04, e VANDERLEI ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF sob nº 373.112.203-00. Sócios componentes da Sociedade Mercantil que gira sob o nome comercial "ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA", com sede e foro nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 410, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901, por despacho da sessão de 11 de Março de 1999, resolvem por instrumento particular de alteração contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ROSEMARY DE AQUINO, que possui na sociedade 500(Quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor original a SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua 19 de Dezembro, nº 1265 - Centro, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.717.411-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 805.853.029-87, e o sócio VANDERLEI ALVES DA SILVA, que possui na sociedade 500(Quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor original a FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410 - Fundos, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1.240.599 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, e inscrita no CPF sob nº 711.839.223-53.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios cedentes ROSEMARY DE AQUINO e VANDERLEI ALVES DA SILVA, dão as sócias adquirentes SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, plena, geral e raza quitação da cessão das quotas, ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação sócio - econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 1.000(Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, fica doravante assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA	500	R\$ 5.000,00
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES	500	R\$ 5.000,00
TOTAL	1.000	R\$ 10.000,00

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Francineide Feitosa Nunes

CONFERE COM ORIGINAL
Felipe Mehlich
RG: 35.692.544-4
Assessor Administrativo



ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA
CGC/MF -03.021.999/0001-43
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fl - 02

CLÁUSULA QUARTA: As sócias SILVANA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, declaram que não estão incursoas em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA - Fica investido na função de gerente da sociedade as Sócias SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, dispensados de prestar caução.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade que girava sob o nome comercial de ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA, altera-se a partir desta data para CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente Alteração Contratual.


E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 29 de Julho de 1999.


ROSEMARY DE AQUINO


VANDERLEI ALVES DA SILVA


SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA

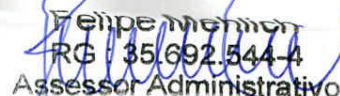

FRANCINEIDE FEITOSA NUNES


TESTEMUNHAS:


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CPF 531.947.649-34
RG 4.386.718-0 PR


FERNANDO PINOTTI
CPF 025.049.549-05
RG 7.018.236-0 PR

CONFERE COM
O ORIGINAL


Felipe Membrillo
RG 35.692.544-4
Assessor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/1999
SOB O NÚMERO:
99 1 756436
Protocolo: 99/175643-6

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME
CNPJ - 03.021.999/0001-43
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA, brasileira,

casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antonio da Platina - PR, sito a Rua 19 de Dezembro, nº 1265 - Centro, portadora da cédula de Identidade RG nº. 5.717.411-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e inscrita no CPF nº 805.853.029-87, e **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada em Siqueira Campos - PR, sito a Rua da Amizade, nº 27, Vila Nascente do Sol, portadora do CPF nº 711.839.223-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.240.599 expedida pela Secretaria de segurança Publica do Estado do Piauí; sócias componentes da Sociedade Mercantil que gira sob o nome comercial "**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Santo Antonio da Platina - PR, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901, pôr despacho da sessão de 11 de Março de 1999, resolvem pôr instrumento particular de alteração contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizadas, sede e transfere por venda pelo valor original, 490 (quatrocentos e noventa) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) totalizando R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) a sócia **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, acima qualificada, e 10(dez) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando R\$ 100,00 (cem reais) ao sócio ingressante **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - PR, sito a Rua da Amizade, nº 27, Vila Nascente do Sol, portador da cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e CPF nº 373.112.203-00.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia cedente **SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**, da aos sócios adquirentes **VANDERLEI ALVES DA SILVA** e **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, plena, geral e raza quitação da cessão das quotas, ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação sócio - econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento. Obrigações do presente instrumento, assumem o ATIVO e PASSIVO da empresa integralmente desde sua fundação até a presente data, eximindo portanto, a parte cedente de quaisquer obrigações ou responsabilidade vinculada a empresa, mesmo que lançadas futuramente.

CONFERE COM O ORIGINAL

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica doravante assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES	990	R\$ 9.900,00
VANDERLEI ALVES DA SILVA	10	R\$ 100,00
TOTAL	1.000	R\$10.000,00

Vanderlei Alves da Silva
Francineide Feitosa Nunes
Oliveira

Felipe Mehlich
RG : 35.692.544-4
Assessor Administrativo



CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME
CNPJ - 03.021.999/0001-43
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA QUARTA: A sede da sociedade que funcionava Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro, Santo Antonio da Platina - PR, altera-se a partir desta data para a Rua Rio Grande do Sul, nº 1934 - Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR.

CLAUSULA QUINTA: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, dispensada de prestar caução.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 05 de Dezembro de 2.001.

SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA

FRANCINEIDE FEITOSA NUNES

VANDERLEI ALVES DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

TESTEMUNHAS

FABIANO RITTI DE MOURA
CPF - 006.001.319-20
RG - 6.512.862-4 PR

REGINALDO FRANCISCO VIEIRA
CPF - 019.141.099-37
RG - 7.000.504-2 PR

Felipe Mehlich
RG: 35.692.544-4
Assessor Administrativo

ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1319219 1
Protocolo: 01/319219-1
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

FOLHA 001

FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, brasileira, natural de Bom Jesus - PI, Solteira, Maior, Empresária, nascida em 20 de Setembro de 1971, portadora do CPF nº 711.839.223-53, e Cédula de Identidade RG nº 1.240.599 PI, residente e domiciliado em Siqueira Campos - Pr, à Rua: da Amizade, 27 Vila Nascente do Sol - CEP 84.940-000;

VANDERLEI ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de Bom Jesus - PI, Solteiro, Maior, Empresário, nascido em 07 de Agosto de 1970, portador do CPF nº 373.112.203-00 e Cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 SP, residente e domiciliado em Siqueira Campos - PR, à Rua: da Amizade, 27 Vila Nascente do Sol - CEP 84.940-000;

Sócios da sociedade "CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA-ME", com sede e foro à Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001 resolvem de comum acordo alterar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA: - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A Sócia FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas as quais, cede e transfere 5.000 (Cinco Mil) quotas por venda em moeda corrente do País neste ato, ao Sócio ingressante SERGIO BIUSSI, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresário, nascido aos 22 de Agosto de 1944 natural de Tupã, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua 7 nº 47 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.124.845 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 371.203.528-49.

A Sócia FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas as quais, cede e transfere 4.900 (Cinco Mil) quotas por venda em moeda corrente do País neste ato, a Sócia ingressante IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Pedreiro nº 55 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

O Sócio VANDERLEI ALVES DA SILVA, que possui na sociedade 100 (Cem) quotas as quais, cede e transfere por venda em moeda corrente do País neste ato, a Sócia ingressante IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, acima mencionada.

Em razão da alteração do quadro societário a Clausula Segunda do Contrato Social fica com a seguinte redação:-

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Felipe Mehlich
RG 35.692.544-4
Assessor Administrativo



CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.



CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizados no ato em moeda corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios:

SERGIO BIUSSI	50%	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER.....	50 %	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL ----->	100%	10.000 quotas....	R\$ 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA : A Administração caberá a SERGIO BIUSSI, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA : Os Sócios que se retiram, dá aos Sócios ingressantes, plena, geral e rasa quitação das cotas efetuadas.

CLAUSULA QUINTA : O Sócio Administrador SERGIO BIUSSI declara, sob as penas da lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A Vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de "CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA-ME", e terá sua sede à Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro em Siqueira Campos - Pr, CEP 84940-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, distribuídos entre os sócios:

SERGIO BIUSSI	50%	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTATER.....	50 %	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL ----->	100%	10.000 quotas....	R\$ 10.000,00

ORIGINAL

Assessor Administrativo
RG: 38.692.544-4

[Handwritten signatures]

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

FOLHA 003

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto Social da empresa é Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 06/03/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração da Sociedade caberá ao Sócio **SERGIO BIUSSI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

[Assinatura]

[Assinatura] **Biussi** *[Assinatura]*

Felipe Mehlich
RG: 35.692.544-4
Assessor Administrativo

CONFERE COM
O ORIGINAL



CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

FOLIA 004

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos - Estado do Paraná- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.


E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos - PR, 08 de Março de 2004

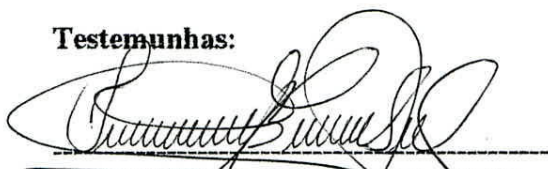

SERGIO BIUSSI


IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATEF


FRANCINEIDE FEITOSA NUNES


VANDERLEI ALVES DA SILVA

Testemunhas:


IVANILDA BARBOSA DA SILVA
RG 7.614.473-7 PR


NILCEIA BARBOSA DA SILVA
RG 8.283.339-0 PR

CONFERE COM
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PALMEIRA - PR
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/04/2004
SOB NÚMERO: 20041014090
Protocolo: 04/101409-0
Impressa: 41 2 0406890 1
CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA. ME
MÁRIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA Nº 01



SERGIO BIUSSI, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresário, nascido aos 22 de Agosto de 1944 natural de Tupã, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua 7 nº 47 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.124.845 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 371.203.528-49.

IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Pedreiro nº 55 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001, 3ª alteração no contrato social sob nº 20041014090 em sessão de 01/04/2004, inscrita no CNPJ sob nº 03.021.999/0001-43, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Empresa sociedade gira sob o nome empresarial “**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**” passará a ser “**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**”.

CLAUSULA SEGUNDA: A Empresa que até a presente data esteve estabelecida à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934 Centro, na cidade de Siqueira Campos/PR CEP: 84940-000, passará a estabelecer-se à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934 Bairro Vista, na cidade de Siqueira Campos/PR CEP 84940-000.

CONFERE COM
O ORIGINAL

RG nº 692.544-4
Assessor Administrativo

Biussi

Altvater

Felipe Mehlich

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 002



1 - Ingressam na sociedade:

DANIEL LUCAS ALTVATER, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

2 – Retira-se da sociedade o Sócio SERGIO BIUSSI, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 50% das quotas de capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato cede e transfere 48% das quotas de capital social no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) neste ato cede e transfere a sócia **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

Retira-se da sociedade o Sócio **SERGIO BIUSSI**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 50% das quotas de capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato cede e transfere 2% das quotas de capital social no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) ao sócio **DANIEL LUCAS ALTVATER**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital social R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) fica elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cujo aumento foi de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) é integralizado entre os sócios, nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído:

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

A) A sócia **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, que possui integralizado na sociedade 9.800 (Nove Mil e Oitocentas) cotas integraliza neste ato 9.800 (Nove Mil e Oitocentas) cotas, perfazendo o total de R\$ 19.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais), possuindo na sociedade 98% das cotas do capital;

B) O sócio **DANIEL LUCAS ALTVATER**, que possui integralizado na sociedade 200 (Duzentas) cotas integraliza neste ato 200 (Duzentas) cotas, perfazendo o total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), possuindo na sociedade 2% da participação social;

Biussi

Alta

Felipe Mehlich

Felipe Mehlich
RG 35.692.544-4
Assessor Administrativo

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 003



CLAUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, integralizados em moeda corrente do País, neste ato fica assim distribuído entre os sócios :

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
IVANA AP ^a BIUSSI ALTVATER	98%	19.600	19.600,00
DANIEL LUCAS ALTVATER	2%	400	400,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER E DANIEL LUCAS ALTVATER**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, sendo que para fins bancário e ou instituição financeira os sócios deverão assinar tais documentos em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

CONFERE COM
O ORIGINAL

IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

Felipe Mehlich
RG: 35.692.544-4
Assessor Administrativo

DANIEL LUCAS ALTVATER, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 002



CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de “**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1934 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES – Código de Atividade Econômica 5611-2/03.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 06 de Março de 1999.

CAPÍTULO II

Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- a) **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, se responsabiliza com 98% (Noventa e Oito por cento) das quotas no valor de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), já integralizadas, em Moeda Nacional.
- b) **DANIEL LUCAS ALTVATER**, se responsabiliza com 2% (Dois por cento) das quotas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Felipe Mehlich
RG : 35.692.544-4
Assessor Administrativo

Parágrafo Primeiro– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Biussi

IVANA

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 005



Parágrafo Segundo– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

Administração

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER E DANIEL LUCAS ALTVATER**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, sendo que para fins bancário e ou instituição financeira os sócios deverão assinar tais documentos em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Terceiro- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Quarto- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

CONFIRME COM
O ORIGINAL

Felipe Mehlich
RG: 35.692.544-4
Assessor Administrativo

Biussi

Altvater

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA



Parágrafo Sexto- Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração dos Sócios

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

CAPÍTULO V

Das Proibições

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados os atos de qualquer espécie, de procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Felipe Mehlich
RG: 35.692.544-4
Assessor Administrativo

Buissi

2014

[Handwritten signature]

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA Nº 07



CAPÍTULO VI

Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CAPÍTULO VII

Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Felipe Mehlich
RG : 35.692.544-4
Assessor Administrativo

Biussi

SAMA

[Handwritten signature]

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 008



Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CAPÍTULO IX

Do Falecimento dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CAPÍTULO X

Da Exclusão de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XI

Da Liquidação das Quotas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios retirantes, excluídos, falecidos, supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CAPÍTULO XII

Das Deliberações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Felipe Mehlich
Assessor Administrativo

Biussi

SARA

[Handwritten signature]

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA Nº 01



CAPÍTULO XIII

Da Liquidação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 11 de Setembro de 2009.

CONFERE COM
O ORIGINAL

JABA 
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER RG 35.692.544-4
Assessor Administrativo

Daniel Lucas Altvater 
DANIEL LUCAS ALTVATER

Sergio Biussi 
SERGIO BIUSSI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2009
SOB NÚMERO: 20096416459
Protocolo: 09/641645-9, DE 29/09/2009
Empresa: 41 2 0406890 1
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Domício F. Franco



Reconheço por semelhança a (s) firma (s)

de Juana Aparecida Bisri
Altunete, Daniel Lucas
Altunete Sergio Bisri.

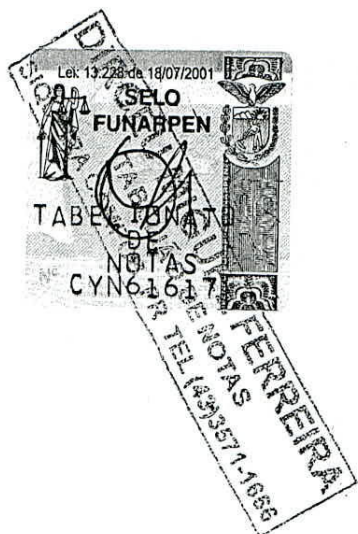
Sio. Campos PR

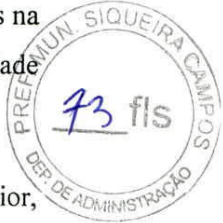
15 SET 2009

Em test'

da verdade

[Handwritten signature]
ORIENTE JOSÉ FERREIRA
Escrivão





IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos - Paraná, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

DANIEL LUCAS ALTVATER, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "ALTVATER & BIUSSI LTDA-ME", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, inscrita no CNPJ 03.021.999/0001-43, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001, 3ª alteração no contrato social sob nº 20041014090 em sessão de 01/04/2004, 4ª alteração no contrato social sob nº 20096416459 em sessão de 02/10/2009, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul, 1934, Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Empresa que até a presente data esteve estabelecida á Rua: Rio Grande do Sul nº 1934, Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP.: 84940-000, passará a estabelecer-se á Rua: Nossa Senhora de Fátima nº 1051, Centro na cidade de Siqueira Campos/PR CEP 84940-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos (PR), 29 de Fevereiro de 2012

IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER

DANIEL LUCAS ALTVATER

Assessor Administrativo
RG : 35.692.544-4



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

RELATOR
DAB/PR: 14890



PROIBIDO PLASTIFICAR

606266459

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

606266459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS PESSOAS
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: OSOAR ALVAREZ JUNIOR
 Nome Completo: OSOAR ALVAREZ JUNIOR
 Data de Nascimento: 14/06/1987
 Sexo: M
 Estado: RJ
 Cód. Estadual: 34504450-9
 CPF: 038.424.219-09
 Matrícula: 17404 ALVAREZ JUNIOR OSOAR ALVAREZ JUNIOR

03809070709
 06/06/2014
 22/09/2005

Assinatura: *Osóar Alvarez*
 Nome Completo: OSOAR ALVAREZ JUNIOR
 Data de Assinatura: 06/06/2012
 Assinatura em Braille: 0435551802
 Assinatura em Braille: 0435551802

DERAUFERRARIANA





ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná

Anexo II

DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 25/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 09 de Abril de 2014.


ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

03.021.999/0001-43
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051
Centro - 84.940-000
Siqueira Campos - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
76 fls
REGISTRAÇÃO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o referido a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SIQUEIRA CAMPOS - PR			NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA
FILHO DE DIRCEU LEONEL DE SOUZA			(mãe) GENOVEVA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/02/1970		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 029.583.279-73	
IDENTIDADE número 5.421.246-1		órgão emissor SSP		UF PR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL				NÚMERO 1793	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA		CEP 84940-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) SIQUEIRA CAMPOS				UF PARANÁ	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQ: ME		
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL				NÚMERO 1793	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA		CEP 84940-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) SIQUEIRA CAMPOS				UF PR	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)					
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 55220/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal LANCHONETE				
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/03/2002					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO					
DATA 26/03/2002		ASSINATURA DO TITULAR <i>Maria de Fatima S. Pereira</i>			

Felipe Mehlich
RG: 35.692.344-4
Assessor Administrativo

CONFERE COM O ORIGINAL

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> Relatório e RG 390.100 PR 27/03/2002		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2002 SOB O NÚMERO: 41105371355 Protocolo: 02/077231-9 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA <i>[Assinatura]</i> TUFIRAME SECRETARIO GERAL	
---	--	--	--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

M. de Fatima de Souza Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

Ng de inscrição
029583279-73

Data do Nascimento
14/02/70

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.421.246-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/1988

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

PLACARD: DIRCEU LEONEL DE SOUZA
GENOVEVA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA

NATURALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO 14/02/1970

DOC. ORIGEM CONARCA-SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE
C. CAS 1972, I, IVRO-B7, FOLHA-272V

CPF

CELESTRA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Maria de Fatima de Souza Pereira
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/03/98



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADO ATENDE AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 25/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 10 de Abril de 2014.


MÁRIA DE FATÍMA DE SOUZA PEREIRA - ME

[04.975.285/0001-37
Maria de Fátima de Souza Pereira
Rua Rio Grande do Sul 1793
B Boa Vista
Siqueira Campos -PR]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 10/04/2014 13:40:05
Número do processo: 1362.0000670/2014

Número do processo: 1362.0000670/2014

Número único: YB5.632.55J-20

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 8102 - ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

CNPJ do requerente: 03.021.999/0001-43

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 01051 - CEP: 84940-000

Complemento:

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 10/04/2014 13:40

Previsto para: 10/04/2014 13:40

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°25/2014

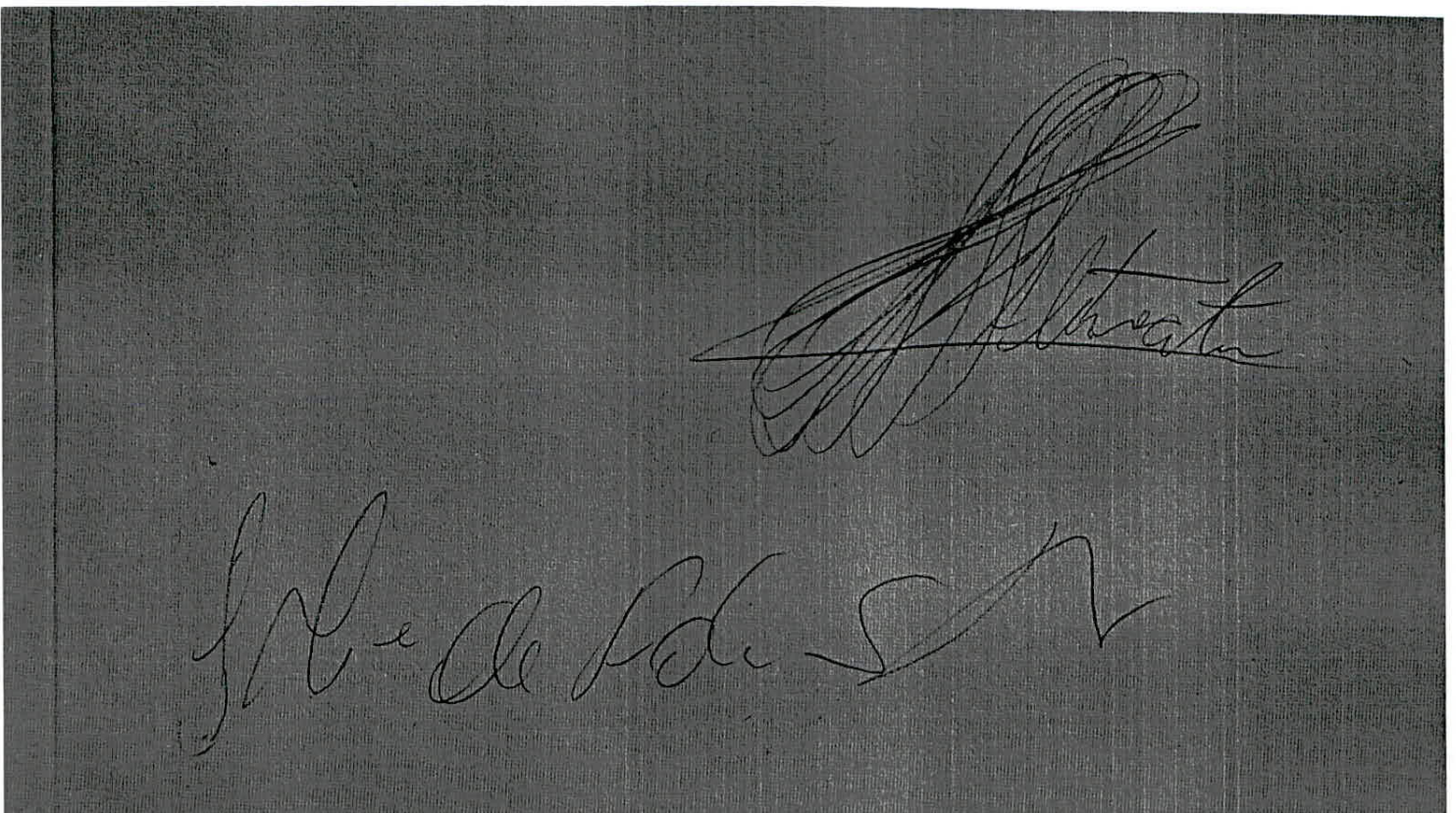
Observação:



Juliana Rosa
(Protocolado por)

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 13:40:07





ALTVATER & BIUSSI LTDA – ME

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ – 03.021.999/0001 – 43 CEP – 84940-000 - FONE/FAX:(43)3571-2063
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº. 1051 – CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2014

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014** pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014** e como segue:

OBJETO: registro de preços de **MARMITEX, BUFFET E REFRIGERANTES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (DOZE) MESES**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

[Handwritten signature]
03.021.999/0001-43
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051
Centro - 84.940-000
Siqueira Campos - PR

[Handwritten signature]



Lote 1						
Item 1	Especificação	Und	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	Und	600,00	12,5000	Restaurante Vitória	7.500,0000
Item 2		Und	800,00	2,9000	Fabiane	2.320,0000
	REFRIGERANTE 01 LITRO REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNÁVEL CONTENDO 01 LITRO	Und				

Valor Total

9.820,0000

03.021.999/0001-43

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051

Centro - 84.940-000

Siqueira Campos - PR

M. de F. de S.



Lote 2						
Item 3	Especificação	Und	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNE, E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADOS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	Und	3.600,00	8,9000	Restaurante Vitória	32.040,0000


03.021.999/0001-43
ALTAVIER & BIUSSI LTDA - ME
Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051
Centro - 84.940-000
Siqueira Campos - PR





Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
4		Und	3.600,00	6,9000	Rest. Vitória	24.840,0000
	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO; ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADOS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.					


03.021.999/0001-43
ALVAREZ & BIUSSI LTDA - ME
Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051
Centro - 84.940-000
Siqueira Campos - PR





Item 5	Especificação	Und	Quantidade	Valor Unitario	Marca	Valor Total
	REFRIGERANTE 02 LITROS – REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCATAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.	Und	800,00	3,3800	Fabiane	2.704,0000
Valor Total						
59.584,0000						

Valores Expressos em Reais	Total Geral	69.404,0000
-----------------------------------	--------------------	--------------------

DANIEL LUCAS ALTVATER

058.424.219-09

03.021.999/0001-43

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051

Centro - 84.940-000

Siqueira Campos - PR

Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 10/04/2014

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 10/04/2014 13:37:26
Número do processo: 1362.0000669/2014

Número do processo: 1362.0000669/2014

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 8689 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01793 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-3039

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 10/04/2014 13:37

Súmula: ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2014

Observação:

Número único: 279.SO1.641-K5

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 04.975.285/0001-37

Bairro: CENTRO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Condomínio:

Celular:

Concluído em:

